

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4120 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

FOLHA DA CIDADE
Ano VII nº 680
07/04/2010
Pág. A-06

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Projeto de Lei nº 49/2010

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, valores referentes a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda:

Casa de Santo Expedito	R\$ 59.500,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 31.280,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 950,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 14.100,00
Associação de Pais e Amigos Excep. Bebedouro - APAE	R\$ 14.105,00
Centro Est. Proj. p/ Bem E. do Menor - CEPROBEM	R\$ 1.400,00
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 36.780,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 10.450,00
Casa de Santa Clara	R\$ 39.000,00
CIEB - Centro Integ. de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 10.000,00
Caminho Seguro	R\$ 3.269,00
ArtSol - Assoc. Arte e Solidariedade	R\$ 14.000,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor à Vida	R\$ 9.400,00
A Vida	R\$ 480,00
Creche Lourenço Santim	R\$ 7.082,00
Casa do Adolescente	R\$ 2.250,00
Total.....	R\$ 254.046,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02-3350.00-08243.4001-2356.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza